

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, RELATIVAS AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência de Ana Cristina Munhós de Souza, com a participação dos membros, Hélio de Sousa, Jamil Guilherme do Nascimento Junior, Cláudia Contarato e Mateus Rodrigues Casotti, para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do Edital referenciado, cujo aviso aos interessados foi divulgado no "Diário Oficial do Estado do Espírito Santo"; e no jornal "A Tribuna, nas edições do dia 20/04/2012, bem como, o Edital foi disponibilizado no site da **CESAN**, no endereço www.cesan.com.br, no **LINK LICITAÇÕES**. A esta sessão compareceram devidamente credenciados e apresentaram propostas os representantes das empresas **Sahliah Engenharia, Construções e Incorporações Ltda.** – Abidias Pereira Júnior; **Senic – Serviços de Engenharia Ltda.** – Sr. Ricson Rodrigues de Brito. **VIBRA – Construções Comércio e Serviços Ltda.** - Sr. Celso José de Vasconcelos Filho; e **Wid Construções e Serviços Ltda** – Srª. Wânia Maria da Penha Silveira. Declarada aberta a sessão a Sra. Presidente solicitou a entrega dos envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, os documentos para Habilitação e as Propostas de Preços. Procedida a abertura dos envelopes "A", os documentos neles contidos foram examinados e igualmente rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos de habitação, a CPL concluiu pela **inabilitação** da empresa **Sahliah Engenharia, Construções e Incorporações Ltda.**, por não ter apresentada a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT, conforme previsto na alínea "e" do subitem 3.1.1, bem como por não ter apresentado o Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da CESAN, previsto na alínea "b" do subitem 3.1.1, tampouco comprovou que atende as condições exigidas para cadastramento, no prazo previsto no art. 22, § 2º, apenas juntou a documentação entendida pertinente ao cadastramento, que entretanto, como já mencionado, não seria suficiente para a concessão de referido Certificado pela CESAN. Segundo os princípios que norteiam as licitações públicas, dentre eles, o do julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, entendeu a CPL que a licitante descumpriu regra a todos imposta no item 3.1.1 do Edital. As demais empresas foram consideradas **habilitadas** por terem atendido a todas as condições do Edital para esta fase e embasada no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93 comunicou que a publicidade do ato relativo a fase habilitatória estava sendo promovida na própria sessão, oportunidade em que questionou aos Srs. representantes das empresas sobre a pretensão de utilizarem-se dos prazos legais para interposição de eventuais recursos, para o que não houve manifestação contrária dos presentes. Seqüenciando os trabalhos, foram abertos os envelopes "B", contendo as propostas de preços, as quais foram examinadas e igualmente rubricadas por todos os presentes. Os preços globais consignados nas propostas foram os

seguintes: **Senic – Serviços de Engenharia Ltda**: R\$ 1.052.740,69 (um milhão, cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos); **VIBRA – Construções Comércio e Serviços Ltda**: R\$ 1.086.047,31 (um milhão, oitenta e seis mil, quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e **Wid Construções e Serviços Ltda**: R\$ 1.025.471,97 (um milhão, vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos). As propostas de preços foram analisadas na mesma sessão e a CPL constatou que todas estavam de acordo com Edital e, embasada no art. 109 da Lei 8.666/93, aclamou como vencedora da licitação a empresa **Wid Construções e Serviços Ltda**, com o valor global a ser contratado de **R\$ 1.025.471,97** (um milhão, vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), bem como comunicou que a publicidade do ato relativo ao julgamento das propostas estava sendo formalizada na própria sessão, para o que não houve manifestação contrária dos licitantes, declinando do direito de recurso. A proposta de preços da empresa inabilitada foi entregue ao seu representante legal nesta mesma sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10:50 horas, e eu Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.

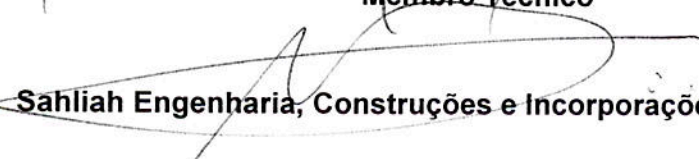

Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da Comissão de Licitação


Hélio de Sousa
Membro Financeiro


Mateus Rodrigues Casotti
Membro Jurídico

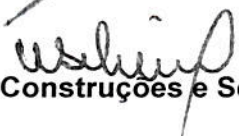

Jamil Guilherme do Nascimento Junior
Membro Administrativo


Cláudia Conterato
Membro Técnico


1. **Sahliah Engenharia, Construções e Incorporações Ltda.**


2. **Senic – Serviços de Engenharia Ltda.**


3. **VIBRA – Construções Comércio e Serviços Ltda.**


4. **Wid Construções e Serviços Ltda.**